



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1.090/88

*Registrado em livro  
procurado, fl. 85*

Dispõe sobre remuneração do Delegado Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a remuneração de um salário mínimo vigente na região, a quem estiver exercendo o cargo de Delegado Municipal de Itapeçerica.

Parágrafo Único - Essa gratificação não terá caracter permanente, é dada a título de reembolso de despesas e não resultará em vínculo empregatício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 31 de outubro de 1988.

  
JOZÉ SABINO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL